



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 086, DE 27 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

TSUOSHI JOSE KODAWARA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.089.317,28 (um milhão oitenta e nove mil trezentos e dezessete reais vinte e oito centavos), destinado a execução dos Programas Estratégias Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família em conjunto com o Projeto Mais Médicos.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Fundo Municipal de Saúde

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	3.3.90.46	10.301.0008.2062	02 – Estadual		28.000,00
02	3.3.90.46	10.301.0008.2062	05 – Federal		21.000,00
02	3.3.90.36	10.301.0008.2062	05- Federal		28.500,00
02	3.3.90.32	10.301.0008.2062	02- Federal		17.388,00
02	3.3.90.32	10.301.0008.2062	05- Federal		17.388,00
02	3.1.90.11	10.301.0008.2062	02 - Estadual		204.633,60
02	3.1.90.11	10.301.0008.2062	05 - Federal		537.692,12
02	3.1.90.13	10.301.0008.2062	02 - Estadual		64.705,00
02	3.1.90.13	10.301.0008.2062	05 - Federal		170.010,56
Total					1.089.317,28

Art. 2.º- O valor de 236.623,75 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte três reais setenta e cinco centavos) aludido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro vinculado aos repasses do programa Qualis Mais da Secretaria de Estado da Saúde, verificado no encerramento do exercício anterior;

Art. 3.º- O valor de 146.670,98 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais noventa e oito centavos) aludido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro vinculado aos repasses do programa Piso de Atenção Básica do Ministério Saúde, verificado no encerramento do exercício anterior;

Art. 4.º- O valor de 706.022,55 (setecentos e seis mil vinte e dois reais cinquenta e cinco centavos) aludido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

São Miguel Arcanjo, 27 de maio de 2014

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças